

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT

EDITAL Nº 005/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022-THIAGO DE MELLO, NOVOS TALENTOS.

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, Decreto de nomeação de 1º de janeiro de 2021, art. 22, IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações complementares, Lei nº 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT, regulamentada pelo Decreto nº 4.047, de 03 de abril de 2018, Lei Federal 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e o inciso III, §1º, art. 216-A da Constituição Federal, Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, torna público o presente Edital de concurso para a premiação de projetos voltados aos segmentos das artes e cultura, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2022.23000.23037.0.014644.

1. MOTIVAÇÃO

O Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, operado por meio de editais, tendo como objetivo o fomento às atividades artística-culturais no âmbito do Município de Manaus, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a “democratização” e o “acesso” aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e à criação artística. O Edital nº 005/2022 - CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento regional no âmbito do município de Manaus, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ações de grande significado social e artístico. Cabe à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura, contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Concurso a “premiação de até 88 (oitenta e oito) projetos de novos talentos da cultura, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Manaus/AM”.

2.2 Entende-se por “preenchimento da programação cultural” projetos que sejam realizados no município de Manaus, incluindo aqueles que visam à promoção de formação dos artistas e produtores culturais manauenses.

2.3 Entende-se por “novos talentos “artistas e profissionais da cultura (pessoa física ou pessoa jurídica) cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente e que já tenham realizado no mínimo 01 (uma) produção na área da cultura”.

2.4 Por meio deste Edital, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais nas mais diversas linguagens, buscando apoiar às manifestações das artes e cultura, permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas perspectivas artísticas.

Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

2.5 DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS: O prazo para a realização dos projetos aprovados será de seis (06) meses, sendo que o prazo passa a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

3. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo para recebimento das propostas digitais é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

3.2 Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, desde que as Pessoas Físicas residam em Manaus e as Pessoas Jurídicas possuam o domicílio em Manaus;

3.3 Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada por pessoa maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovado por meio de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge, ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso de estrangeiro apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração (conforme anexo I do Edital), acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, com assinatura reconhecida em cartório, emitida pelo titular da conta de água, luz, ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

3.4 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

3.5 Cada projeto poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (um) segmento artístico e 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, será desclassificado.

3.6 O proponente que apresentar seu projeto como pessoa física não poderá apresentar outro projeto como pessoa jurídica.

3.7. A inscrição é intransferível e deve ser feita pelo titular do projeto, seja Pessoa Física ou Jurídica, não permitindo a representação.

3.8 As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no site <https://manauscult.manaus.am.gov.br/>

4 DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

- a) **PROPONENTE:** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.
- b) **PROJETO CULTURAL ONLINE:** Composto pelos campos: Título do projeto, Categoria, Formato do projeto, Módulo Financeiro, Apresentação, Objetivo, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Carta de Anuência (upload), Currículo do proponente e membros da ficha técnica(upload), portfólio(upload) e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.
- c) **PORTFÓLIO:** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão do poder público, empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.
- d) **CARTA DE ANUÊNCIA:** Declaração por meio da qual os profissionais citados na ficha técnica autorizam sua participação no projeto.
- e) **CURRÍCULO ARTÍSTICO:** Documento que apresente habilidades e experiências na área da cultura e as funções que o proponente desempenha.

4.2 FORMATO DO OBJETO DO PROJETO

- a) **PRODUÇÃO:** Criação de produtos culturais ou objetos de arte, tais como criação e montagem de espetáculos de teatro, dança, circo, ópera, performances e shows musicais, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, produção de livros, revistas, fanzines, esculturas, quadros, entre outros.
- b) **FORMAÇÃO:** Projetos voltados às atividades formativas de caráter educativo, pedagógico e de pesquisa nas áreas da cultura e das artes em geral a serem realizados no município de Manaus, como cursos, oficinas, seminários, festivais, mostras, publicações, manutenção de grupos/cia, registro e memória, entre outros.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos constantes na plataforma digital disponível no sítio <https://manauscult.manaus.am.gov.br/>

5.2 Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo proponente deverão ser inseridos por meio de upload e obedecer as seguintes determinações:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado, com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou contrato de locação de imóvel) em nome do proponente ou de terceiros. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este deverá apresentar o Anexo I - Declaração de Residência em nome de terceiros, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, cópia do documento de identificação civil (RG, CNH ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- d) Cópia do cartão bancário. O proponente deverá apresentar a cópia do cartão bancário em seu nome ou do representante legal, sendo que a conta apresentada deverá ser conta corrente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente. **Não serão aceitos, para efeito de participação no certame, contas digitais e contas poupança.**
- e) Carta de Anuência: upload em arquivo único, formato PDF, de todos os profissionais citados na ficha técnica, disponível no site <https://manauscult.manaus.am.gov.br/>. Para os profissionais citados na ficha técnica, que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo, conforme o Registro Civil;
- f) Currículo do proponente;
- g) Portfólio do proponente
- h) Projeto Cultural Online: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital.

Parágrafo Primeiro: Para projetos que visem à realização de atividades formativas (cursos, oficinas etc.), é imprescindível apresentar as propostas pedagógicas (ementas) de tais atividades.

Parágrafo Segundo: O proponente deverá selecionar, no formulário de inscrição online, o formato do objeto, conforme o subitem 4.2.

Parágrafo Terceiro: A MANAUSCULT não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas em razão de problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

Parágrafo Quarto: É vedada a inclusão no projeto, determinações quanto à participação direta da MANAUSCULT na indicação da data de execução do projeto. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.2.3 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG (do representante legal)
- b) Cópia do CPF do representante legal da pessoa jurídica (sócio, diretor ou presidente, ou seja, a pessoa que tem poderes para assinar e delegar poderes na pessoa jurídica);
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado, com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente Pessoa Jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário;
- d) Cópia do cartão bancário. O proponente deverá apresentar a cópia do cartão bancário em seu nome ou do representante legal, sendo que a conta apresentada deverá ser conta corrente, ou cópia do

Contrato de Abertura de Conta Corrente. **Não serão aceitos, para efeito de participação no certame, contas digitais e contas poupança.**

- e) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- f) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
- i) Certidão Negativa de débitos de Tributos Municipais (SEMEF), válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.
- l) Carta de Anuência: upload em arquivo único, formato PDF, de todos os profissionais citados na ficha técnica, disponível no site <https://manauscult.manaus.am.gov.br>, para os profissionais citados na ficha técnica que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo conforme o Registro Civil;
- m) Currículo do proponente;
- n) Portfólio do proponente contendo matérias de jornais e/ou revistas e/ou blogs e/ou críticas e/ou certificados e diplomas, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa, local de publicação e data de veiculação do conteúdo.
- o) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital.

Parágrafo Primeiro: Para projetos que visem à realização de atividades formativas (cursos, oficinas etc.), é imprescindível apresentar as propostas pedagógicas (ementas) de tais atividades.

Parágrafo Segundo: O proponente deverá selecionar, no formulário de inscrição online, o formato do objeto e da contrapartida do projeto, conforme o subitem 4.2.

Parágrafo Terceiro: O PROPONENTE, desde já, fica ciente de que todas as certidões relacionadas no subitem 5.2.3 letras g) h) i) j) k) deverão estar válidas durante todas as etapas do edital e do pagamento dos prêmios.

Parágrafo Quarto: De acordo com o artigo 43, da Lei nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame, licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo ser observados pelo proponente os requisitos exigidos no artigo 43 e nos seus parágrafos 1º e 2º.

5.3 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, assumindo integral responsabilidade formal e legal pela veracidade dos mesmos, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização.

5.4 A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

6 DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS

6.1 O valor total do presente Edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), contemplando até 88 (oitenta e oito) projetos culturais, nos seguintes segmentos artísticos:

- a) **ARTES VISUAIS:** Projetos que contemplem manifestações artísticas dentro do universo da pintura, escultura, desenho, artesanato, fotografia, design, arte urbana, charges e caricatura.
- b) **AUDIOVISUAL:** Projetos que contemplem cenografia, mini documentários, fotografias, produção de conteúdo, produção de vídeos diversos, como videocliques, lives, webnários, entrevistas, videoarte, criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados à categoria audiovisual.

- c) **CIRCO:** Projetos que contemplem atividades teatrais, acrobacias, trapézio, tecido, malabarismos, perna de pau, oficinas, criação de esquetes circenses.
- d) **DANÇA:** Projetos que contemplem a produção de espetáculos de dança, em qualquer um dos seus gêneros (contemporâneo, jazz, alternativo, formato solo, duo, trio, grupo).
- e) **HIP HOP:** Projetos culturais que contemplem diferentes elementos do gênero, tais como dança (break), DJ, MC, graffiti, e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, podendo ser individual ou em grupos.
- f) **LITERATURA:** Projetos que contemplem a linguagem escrita e as diversas produções literárias, como: poesia, prosa, literatura de ficção, romance, histórias em quadrinhos, performances poéticas e/ou apresentações de obras.
- g) **TRADIÇÕES CULTURAIS:** Projetos que contemplem propostas de toda e qualquer natureza e manifestação oriunda dos povos e comunidades tradicionais ligadas aos modos de fazer e saber de populações tradicionais tais como indígenas, quilombolas, afrodescendentes, projetos ligados ao Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial, além de manifestações populares ligadas ao folclore e cultura popular, como o carnaval, festas juninas e quejandos. Projetos que abordem ações e políticas que globem diversidade culturais.
- h) **TEATRO:** Projetos que contemplem performances cênicas, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leituras dramáticas, dentre outros.
- i) **MÚSICA:** Projetos que contemplem performances musicais variadas em solo e/ou outras formações, projetos de produção espetáculos/shows de música; gravação de cd, projetos que visem à realização de cursos, oficinas, workshops.

6.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos:

SEGMENTO ARTES VISUAIS			
MÓDULO	VALOR	QUANTIDADE DE	VALOR
FINANCEIRO	UNITÁRIO	DE PROJETOS	TOTAL
1	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
2	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
3	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
SEGMENTO AUDIOVISUAL			
MÓDULO	VALOR	QUANTIDADE DE	VALOR
FINANCEIRO	UNITÁRIO	PROJETOS	TOTAL
1	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
2	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
3	R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
SEGMENTO CIRCO			
MÓDULO	VALOR	QUANTIDADE DE	VALOR
FINANCEIRO	UNITÁRIO	PROJETOS	TOTAL
1	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
2	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
3	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

SEGMENTO DANÇA			
MÓDULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE	VALOR
FINANCEIRO		DE PROJETOS	TOTAL
1	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
2	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
3	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
SEGMENTO HIP HOP			
MÓDULO	VALOR	QUANTIDADE DE	VALOR
FINANCEIRO	UNITÁRIO	DE PROJETOS	TOTAL
1	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
2	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
3	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
SEGMENTO LITERATURA			
MÓDULO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
FINANCEIRO	UNITÁRIO	DE PROJETOS	TOTAL
1	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
2	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
3	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
SEGMENTO TRADIÇÕES CULTURAIS			
MÓDULO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
FINANCEIRO	UNITÁRIO	DE PROJETOS	TOTAL
1	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
2	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
3	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
SEGMENTO MÚSICA			
MÓDULO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
FINANCEIRO	UNITÁRIO	DE PROJETOS	TOTAL
1	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
2	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
3	R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
SEGMENTO TEATRO			
MÓDULO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
FINANCEIRO	UNITÁRIO	DE PROJETOS	TOTAL
1	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
2	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
3	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00

6.3 Serão selecionados os projetos que atenderem, de modo satisfatório, todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.2.

6.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

6.5 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação.

Parágrafo Segundo. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, filmadoras, entre outras similares.

6.6 A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital N° 00x/2022-CONCURSO-PRÊMIO MANAUS- THIAGO DE MELLO, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.

6.7 Conforme o disposto no art. 10 do Decreto nº 4.047/2018, que regulamenta o SISCULT, em caso de não preenchimento do número total de vagas em algum dos 09 (nove) segmentos artísticos, dispostas no subitem 6.1 deste edital, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Diretor-Presidente da MANAUSCULT o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre os segmentos artísticos do Edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção realizando, assim, a redistribuição dos prêmios, desde que respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados pela Comissão de Seleção. No caso de remanejamento dos valores de prêmios, o quantitativo total de projetos a serem selecionados e premiados por este edital, de até 88 (oitenta e oito), poderá ser alterado para mais, desde que respeitada a dotação orçamentária estabelecida.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da MANAUSCULT até 3º grau;
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
- d) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
- e) Membros da Comissão Técnica e membros da Comissão de Seleção;
- f) Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;
- g) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- h) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela MANAUSCULT nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto à MANAUSCULT, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- i) Não será permitido a troca do proponente;
- j) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- k) Órgãos públicos, escolas e academias.
- l) Membros do Conselho Municipal de Cultura

8 ETAPAS E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas:

Etapa 1	Atividades a serem realizadas pela Comissão Técnica: a) Análise de documentação referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal;
Etapa 2	Análise dos projetos, pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 A análise, a aprovação e a seleção da documentação e das propostas serão feitas pela Comissão Técnica, por seis (6) membros designados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT para este fim, obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste Edital, a partir da documentação apresentada, conforme o item 5.

8.3. Os projetos habilitados pela Comissão Técnica serão submetidos aos membros da Comissão de Seleção para a etapa de avaliação, obedecendo aos critérios expressos no subitem 8.8.

8.4 Fará parte da Comissão de Seleção:

- 01 (um) membro representante da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, a ser designado pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT, a quem cabe presidir a Comissão, conforme o art. 5º, §3º, da Lei 2.214, de 04 de abril de 2017;
- 03 (três) membros representantes da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, indicados pela MANAUSCULT, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT;
- 18 (Dezoito) curadores, seguindo critérios no edital 006/2022 SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS/PROPOSTAS CULTURAIS).

8.4.1 Os membros da Comissão de Seleção, serão divididos pelos 9 (nove) segmentos artísticos, sendo composto por:

1	Artes Visuais	01(Um) - Representante da Manauscult	02 (Dois) - Curadores
2	Audiovisual	01(Um) - Representante da Manauscult	02 (Dois) - Curadores
3	Circo	01(Um) - Representante da Manauscult	02 (Dois) - Curadores
4	Dança	01(Um) - Representante da Manauscult	02 (Dois) - Curadores
5	Hip Hop	01(Um) - Representante da Manauscult	02 (Dois) - Curadores
6	Literatura	01(Um) - Representante da Manauscult	02 (Dois) - Curadores
7	Tradições Culturais	01(Um) - Representante da Manauscult	02 (Dois) - Curadores
8	Música	01(Um) - Representante da Manauscult	02 (Dois) - Curadores
9	Teatro	01(Um) - Representante da Manauscult	02 (Dois) - Curadores

8.5 A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o

Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.

8.6 A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.6.1 Para os **Módulos Financeiros 01 e 02**, os critérios são:

- a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 30);
- b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 20);
- c) Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
- d) Qualificação do proponente (0 – 30);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente

De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório

De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular

De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom

De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.6.2 Para o **Módulo Financeiro 03**, os critérios são:

- e) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 30);
- f) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 20);
- g) Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
- h) Qualificação do proponente (0 – 15);
- i) Proposta de Contrapartida (0 - 15).

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente

De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório

De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular

De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom

De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.7 A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

- a) **Excelência técnica e relevância cultural da proposta:** entende-se por excelência técnica e relevância cultural um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.
- b) **Aspectos de criatividade e de inovação:** uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando ao aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.
- c) **Exequibilidade orçamentária:** compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido, cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior. Caso o valor do projeto seja superior ao módulo financeiro, o proponente deverá informar as fontes de recursos que irão complementar e possibilitar a realização do projeto para que a Comissão de Seleção tenha condições de avaliar a exequibilidade do mesmo.
- d) **Qualificação do profissional:** aptidão do proponente para realizar a gestão e execução do projeto, proposto através da análise da sua carreira profissional, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.
- e) **Proposta de Contrapartida:** contrapartida social que se reverta em benefício da população, que possua elevada qualidade técnica e impacto perante a comunidade atingida. A contrapartida deve observar aspectos de consistência e abrangência da proposta de atividades ou serviços a serem

realizados pelo proponente com seus próprios recursos, como forma de retribuir à sociedade os recursos a ele fornecidos por meio deste Edital.

8.8 Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção.

8.09 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.10 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento estabelecidos nos itens 8.6 e 8.7. Neste caso, a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

8.11 Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada, ficando a critério de cada membro da Comissão de Seleção apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota.

8.12 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota pela Comissão de Seleção, levando em conta os conceitos estabelecidos nos itens 8.6 e 8.7.

8.13 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT.

8.14 Em caso de empate, será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo Primeiro: Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste Edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco, serão inabilitados ou desclassificados independentemente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital (análise documental e habilitação), incluindo a fase de homologação.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação das etapas, resultado, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Manaus – DOM pelo endereço eletrônico <http://dom.manaus.am.gov.br/>, secundarizados pelo site <https://manauscult.manaus.am.gov.br>.

9.2 **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** Para cada etapa, após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam entrar com eventuais recursos que deverão ser encaminhados para o e-mail editalthiagodemello2022@gmail.com, explicando o argumento em questão, destinados ao Presidente da Comissão, nomeado por esta Fundação, para que este possa fazer a sua apreciação em até 5 (cinco) dias úteis, após o decurso do prazo para as contrarrazões.

Parágrafo único. Para a contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do Diário Oficial do Município (D.O.M.).

10 DA CONTRAPARTIDA

10.1 Para os proponentes do **Módulo Financeiro 03**, contemplados no 005/2022-Concurso-Prêmio Manaus 2022 – Thiago de Mello – Novos Talentos, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão oferecer à **MANAUSCULT** a(s) contrapartida(s) indicada(s) no corpo do projeto inscrito e que será(ão) proporcionada(s) gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local indicados pelo proponente e autorizado pela **MANAUSCULT**.

10.2 Em caso de não cumprimento da contrapartida por parte do proponente contemplado, este fica obrigado a devolver o valor integral do prêmio, acrescido de juros e correção monetária, bem como impedido de prestar serviços à Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.3 O agendamento da contrapartida deverá ser comunicado por meio de ofício em formato PDF, enviado para o e-mail editalthiagodemello2022@gmail.com, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização. O ofício deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da MANAUSCULT. O objetivo do agendamento, além do acompanhamento da execução dos projetos contemplados e suas contrapartidas, e apoiar a divulgação dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: As contrapartidas deverão ser executadas conforme descrito no projeto inscrito e selecionado.

Parágrafo Segundo: A realização das contrapartidas não será validada sem a anuência prévia da MANAUSCULT que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

11.2 É obrigatória a inserção da logomarca da MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados por meio de e-mail.

11.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da MANAUSCULT, deverão obedecer às medidas disponíveis no site da MANAUSCULT <https://manauscult.manaus.am.gov.br>

11.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da MANAUSCULT.

11.6 No caso da necessidade de alteração do projeto, durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à MANAUSCULT autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Diretoria de Cultura da MANAUSCULT terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.

11.7 Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, os direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à MANAUSCULT nenhum custo adicional.

11.8 Os proponentes devem, obrigatoriamente, realizar o agendamento da execução do projeto (objeto e contrapartidas) por meio de ofício na sede da MANAUSCULT, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização. O ofício deve especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da MANAUSCULT.

Parágrafo Único: A realização das atividades do projeto (objeto e contrapartidas) não serão validadas sem a anuência prévia da MANAUSCULT, que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

12. RELATÓRIO FINAL:

12.1 O proponente deverá apresentar o relatório de cumprimento do objeto e contrapartidas do projeto, conforme anexo V, a ser enviado à MANAUSCULT para apreciação e finalização do processo, em até 30 (trinta dias) após o término da execução integral do projeto e encaminhar para o e-mail: editalthiagodemello2022@gmail.com

12.2 O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de SEIS (06) meses a contar do recebimento dos recursos na conta do proponente.

12.3 A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento da premiação na conta do proponente.

12.4 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à MANAUSCULT, para análise de pedido e

decisão a respeito por parte da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência do termo de concessão.

12.5 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

12.6 A MANAUSCULT não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único: No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à MANAUSCULT, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa prevista no presente Edital correrá por conta do Programa de Trabalho: 13.392.0126.2202 – PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS. Natureza de despesa: 33903105; Fonte de recurso: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS, sendo seu valor total de R\$ 400.000 (Quatrocentos mil reais).

13.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

13.3 O recurso financeiro concedido será depositado exclusivamente em conta corrente do banco apresentado na inscrição e em nome do proponente do projeto.

13.4 Caso a totalidade do valor previsto neste Edital não seja utilizada no apoio a projetos, mediante justificativa expressa em ata pela Comissão de Seleção, a MANAUSCULT poderá destinar o recurso remanescente ao lançamento de um novo Edital, isto caso não haja desacordo com os dispositivos constitucionais.

14. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Prazo para impugnação do Edital.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8666/93.
Prazo para apresentação das propostas.	45 dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município-DOM.
Prazo para apresentação de recursos.	Artigo 109, I, da Lei 8.666/93. (O prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil, após a publicação do resultado).
Homologação do resultado final.	Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a MANAUSCULT procederá a homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.
Do prazo para realização das atividades.	O prazo para a realização das atividades será de SEIS (6) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da MANAUSCULT – <https://manauscult.manaus.am.gov.br>.

15.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia normal de expediente na MANAUSCULT, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.3 Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho, após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização

e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo sobrestado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a regularização da inadimplência, sob pena de perder o direito ao prêmio, caso não o faça dentro do prazo estabelecido.

15.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

15.5 A **MANAUSCULT** não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

15.6 A **MANAUSCULT** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado, sendo qualquer questionamento ou interdição legal, quanto a disponibilidade e autorização intelectual do projeto, de inteira responsabilidade do proponente.

15.7 Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura de Manaus, através da **MANAUSCULT**, o direito de mencionar os seus nomes, os projetos aprovados, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias, os relatórios de atividades em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e direitos patrimoniais.

15.8 À Prefeitura de Manaus, através da **MANAUSCULT** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.9 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Manaus.

15.10 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

15.11 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

15.12 Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à **MANAUSCULT** procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados, para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;

15.13 Os proponentes convocados para a assinatura do termo de concessão de apoio financeiro terão até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura dos termos, a contar da data do documento oficial da convocação, sob pena de eliminação;

15.14 Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a **MANAUSCULT** através do endereço eletrônico editalthiagodemello2022@gmail.com.

15.15 Os casos omissos serão dirimidos pela **MANAUSCULT**.

15.16 É parte integrante deste Edital:

- a) Formulário de Inscrição I-A ou I-B digital;
- b) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;
- c) Anexo II – Carta de Anuência;
- d) Anexo III – Declaração de autorização de uso de imagem;
- e) Anexo IV - Termo de concessão de apoio financeiro;
- f) Anexo V – Modelo de Relatório Final

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, xx de julho de 2022.

Alonso Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**.